



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS,
LIBERDADES E GARANTIAS**

**PROPOSTA DE LEI Nº 4/XIV/1.^a – APROVA AS GRANDES OPÇÕES DO
PLANO PARA 2020**

**PROPOSTA DE LEI Nº 5/XIV/1.^a – APROVA O ORÇAMENTO DO
ESTADO PARA 2020**

**PARECER SECTORIAL
IGUALDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO**

PARTE I – CONSIDERANDOS

I. a) Nota introdutória

O Governo apresentou à Assembleia da República, em 26 de dezembro de 2019, a Proposta de Lei n.º 4/XIV/1.^a – “Aprova as Grandes Opções do Plano para 2020” e a Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.^a – “Aprova o Orçamento do Estado para 2020”.

Por despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, ambas as iniciativas baixaram à Comissão de Orçamento e Finanças e às restantes comissões para efeito de elaboração de parecer nas respetivas áreas sectoriais.

À Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias compete analisar e elaborar parecer nas áreas da sua competência, a saber Justiça, Administração Interna e Igualdade e Não Discriminação.

O presente parecer sectorial cuida da última daquelas três sub-áreas temáticas.

I. b) Do objeto, conteúdo e motivação das iniciativas



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

I.b)1) Grandes Opções do Plano

De acordo com o estipulado no seu artigo 3.º, a proposta governamental de Grandes Opções do Plano para 2020 está organizada em torno de quatro grandes agendas estratégicas: o combate às alterações climáticas, a sustentabilidade demográfica e o emprego, as desigualdades e a coesão territorial, e a transição digital e a inovação. Sendo certo que uma política transversal de promoção da igualdade e da não discriminação tem concretizações em qualquer destas quatro agendas, é na terceira que se encontram melhor explicitadas as orientações para a área em apreço.

A proposta assinala que, *“no sentido de promover uma sociedade mais inclusiva e coesa, o Governo assumirá uma abordagem integrada na implementação de um conjunto de medidas de combate às desigualdades e promoção da coesão territorial. Assim, irá garantir a aplicação do princípio da igualdade de direitos e combate à discriminação nas suas diversas formas, empreender medidas de redistribuição de rendimentos e riqueza e de combate à pobreza, reduzir custos com bens e serviços essenciais (e.g. habitação, energia, transportes), assegurar o acesso à educação e à saúde de todos os cidadãos e reduzir as assimetrias regionais.”*

A Agenda Estratégica “Menos Desigualdades e um Território Mais Coeso” é estruturada na Proposta de Lei em seis planos de ação: i) garantia de uma plena igualdade de direitos e firme repúdio para com todas as formas de discriminação, como elementos nucleares de uma sociedade digna; ii) promoção de maior justiça social e fiscal e combate à desigualdade na distribuição dos rendimentos e da riqueza, como fatores decisivos na luta contra a pobreza e a exclusão social; iii) reforço das qualificações ao longo da vida, para que todos tenham iguais oportunidades e ninguém fique para trás; iv) garantia de mais e melhor Serviço Nacional de Saúde (SNS); v) maior proteção dos direitos dos consumidores e vi) correção das desigualdades regionais, promovendo a coesão territorial.

Entende o Governo que *“importa reconhecer que em Portugal a discriminação é hoje, sobretudo, o resultado de práticas sistemáticas, suportadas pelo preconceito e pela pressão social, em domínios diversos: das desigualdades de género e da discriminação em relação à orientação sexual ao racismo, envolvendo ainda manifestações de xenofobia e segregação por nacionalidade, etnia ou classe social,*



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

por exemplo em relação aos mais pobres ou às pessoas com deficiência.”

Em resposta a este desafio, as Grandes Opções do Plano para 2020 incluem medidas em cinco domínios fundamentais.

O primeiro é o do **combate pela igualdade de género**. Neste domínio, o Governo compromete-se, entre outras medidas, a:

- Avaliar os resultados da lei que introduz medidas de promoção da igualdade remuneratória entre mulheres e homens por trabalho igual ou de igual valor;
- Introduzir mecanismos complementares no caso de a desigualdade salarial de género não diminuir a um ritmo compatível com o país menos desigual que queremos;
- Reforçar a inspeção e combater a informalidade no setor do trabalho doméstico, na esmagadora maioria prestado por mulheres;
- Assegurar o cumprimento das leis de representação equilibrada entre homens e mulheres nos órgãos de administração das empresas públicas e sociedades cotadas, bem como nos cargos dirigentes da Administração Pública;
- Dar continuidade ao programa 3 em Linha, destinado a alcançar uma melhor conciliação entre vida profissional, pessoal e familiar, um desafio que ainda continua a onerar especialmente o sexo feminino;
- Reforçar a transversalidade nas políticas de promoção da igualdade de género.

O segundo domínio é o do **combate contra a violência doméstica**. São aqui assumidos compromissos como

- Apostar na prevenção primária;
- Desenvolver um sistema integrado de sinalização de potenciais vítimas e agressores;
- Criar um ponto único de contacto para vítimas de violência doméstica;
- Unificar a Base de Dados da Violência Doméstica;
- Prestar formação especializada aos diferentes intervenientes no sistema de prevenção e proteção das vítimas de violência doméstica;
- Equacionar a possibilidade de, no atual quadro constitucional, concretizar uma



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

abordagem judiciária integrada no que se refere à decisão dos processos criminais, tutelares e de promoção e proteção relativos à prática de crimes contra vítimas especialmente vulneráveis;

- Alargar a Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica.

O terceiro domínio incluído na agenda estratégica de combate às desigualdades é o do **reforço da autonomia das pessoas com deficiência** ou incapacidade. Nele, destacam-se as seguintes apostas:

- Aprovar e implementar a nova Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência;
- Rever e uniformizar o sistema de avaliação da incapacidade/ funcionalidade dos cidadãos com deficiência;
- Concretizar a terceira fase da Prestação Social para a Inclusão, correspondente à comparticipação de despesas, de carácter pontual e periódico, resultantes do agravamento das condições físicas, sensoriais ou intelectuais das pessoas com deficiência, relativas a educação, formação, habitação ou reabilitação;
- Reforçar o Modelo de Apoio à Vida Independente em vigor, através do acompanhamento e da avaliação dos projetos-piloto em funcionamento;
- Criar um plano nacional de promoção da acessibilidade;
- Lançar as bases de um plano nacional de desinstitucionalização;
- Difundir a língua gestual portuguesa e garantir a sua efetiva disponibilização nos serviços públicos, promover a utilização do sistema Braille como meio de leitura e escrita por parte das pessoas cegas e garantir a acessibilidade de todos os sites e aplicações de atendimento descentralizado da Administração Pública.

O quarto domínio é o do reforço do **combate ao racismo e à xenofobia**.

Nesta matéria, o Governo compromete-se a

- Autonomizar institucionalmente o combate à discriminação racial do tratamento das questões migratórias;
- Renovar o Programa “Territórios Educativos de Intervenção Prioritária” (TEIP) e combater a segregação, direta e indireta, das crianças afrodescendentes e das crianças ciganas dentro do sistema educativo;



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- Definir o perfil profissional do mediador sociocultural, de modo a facilitar a contratação de mediadores pelos municípios e serviços públicos;
- Desenvolver, no quadro do Programa “1.º Direito”, iniciativas específicas de apoio à integração e ao acesso das comunidades ciganas e afrodescendentes à habitação;
- Promover a criação de um observatório do racismo e da xenofobia.

Finalmente, o quinto domínio referenciado é o do **combate contra a discriminação baseada na orientação sexual**. Os principais compromissos assumidos pelo Governo aqui são:

- Lançar campanhas com vista à desconstrução de estereótipos e prevenção de práticas homofóbicas, bifóbicas, transfóbicas e interfóbicas;
- Desenvolver instrumentos didáticos que potenciem uma maior sensibilização perante as questões da identidade de género e da orientação sexual em meio escolar;
- Desenvolver uma estratégia específica para apoio às pessoas transsexuais e aos processos de transição.

I.b)2) Orçamento do Estado

A Proposta de Orçamento do Estado para 2020 assume que o Governo irá prosseguir, neste ano, a política de promoção da igualdade e não discriminação, vinculando-se à execução dos indicadores e metas previstas na Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 – Portugal + Igual, no que se refere à promoção da igualdade entre mulheres e homens, à prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica, e ao combate à discriminação em razão da orientação sexual, identidade e expressão de género e características sexuais, bem como no IV Plano de Ação para a Prevenção e o Combate ao Tráfico de Seres Humanos.

Esses compromissos materializam-se, entre outros, no alargamento da Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica, na definição de um plano de formação articulada de todos os intervenientes estratégicos na resposta integrada à violência doméstica, na renovação do Programa 3 em Linha – Programa para a Conciliação da



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Vida Profissional, Pessoal e Familiar, na reorganização do Alto Comissariado das Migrações e da Comissão para a Igualdade e contra a Discriminação Racial, no arranque do Plano Nacional de Literacia Democrática, na execução dos programas de aprendizagem da língua portuguesa, com foco particular nas crianças e jovens não lusófonos ou na inclusão de crianças e jovens de contextos vulneráveis, através da implementação do Programa Escolhas que, em 2020, concluirá o segundo ano da sua 7.^a Geração, e na execução de todos os indicadores e metas previstos na Estratégia Nacional para a Integração das Comunidades Ciganas – ENICC 2013-2022.

Os níveis de agregação de verba orçamentada – com exceção da referente ao Alto Comissariado para as Migrações, I.P. – não permitem apresentar previsões orçamentais precisas para as políticas referidas.

PARTE II – OPINIÃO DO RELATOR

O relator exime-se, nesta sede, de manifestar a sua opinião sobre as Propostas de Lei em apreço, reservando-a para o debate já agendado para sessão plenária.

PARTE III - CONCLUSÕES

1. O Governo apresentou à Assembleia da República, em 26 de dezembro de 2019, a Proposta de Lei n.º 4/XIV/1.^a – “Aprova as Grandes Opções do Plano para 2029” e a Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.^a – “Aprova o Orçamento do Estado para 2020”;
2. Estas iniciativas foram apresentadas nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, cabendo, assim, à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos,



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Liberdades e Garantias emitir parecer sobre as matérias da sua competência, incidindo, no caso vertente, sobre a área da Igualdade e Não Discriminação;

3. A Comissão de Assuntos Constitucionais, Direltos, Liberdades e Garantias é de parecer que as Propostas de Lei n.ºs 4/XIV/1.^a e 5/XIV/1.^a, no que se refere às políticas de Igualdade e Não Discriminação, estão em condições de seguir os ulteriores termos do processo legislativo, devendo o presente parecer ser remetido à Comissão de Orçamento e Finanças, competente para elaborar o Relatório Final, de acordo com o n.º 3 do artigo 205.º do Regimento da Assembleia da República.

PARTE IV – ANEXOS

Anexa-se, quando for apresentada pelo Ministério da Presidência, a informação escrita a que se refere o n.º 5 do artigo 206.º do Regimento da Assembleia da República.

Palácio de S. Bento, 6 de janeiro de 2020

O Deputado Relator

(José Manuel Pureza)

O Presidente da Comissão

(Luís Marques Guedes)

